PROJETO DE LEI Nº 036/2023

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER "DOE ALEGRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora Preta do Nascimento, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia 27 de novembro como programa de conscientização e incentivo à doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer chamado "Doe Alegria".

§1º Nesta data, deverão ser publicados no site institucional desta Casa de Leis e do Poder Executivo informativos orientando a população como fazer a doação de cabelo, bem como orientações de prevenção contra o câncer.

§2º A doação de cabelo poderá ser realizada a qualquer momento no decorrer do ano e entregues em ONGs e demais entidades representativas que possam produzir perucas.

Art. 2º São objetivos do programa de incentivo à doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer:

I - Sensibilizar as pessoas a doarem parte de seu cabelo, para que com este material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que, a posteriori, serão distribuídas gratuitamente para pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento de câncer;

II - Promover solidariedade para com o próximo;

III - Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor desta doença;

IV - Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º. O programa poderá ser desenvolvido e difundido, pelas entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, no Município por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelo, para confecção de perucas para os portadores da doença citada.

Art. 4º. Os (as) vereadores (as) irão propor o Título "Sou Cidadão de São Mateus e Dou Alegria" até a primeira reunião ordinária do mês de novembro.

Art. 5º. O Título "Sou Cidadão de São Mateus e Dou Alegria" será entregue ao doador na última reunião ordinária do mês de novembro.

Art. 6º. Para propor o Título, o(a) vereador(a) deverá apresentar os seguintes documentos da pessoa doadora para comprovar a doação por meio de uma das opções descritas a seguir:

I – Documento de doação emitido pela ONG ou instituição; ou

II – Fotos nas dependências da ONG ou instituição no dia da doação das madeixas; ou ainda,

III – Apresentar o formulário do Anexo I.

Art. 7º. Para doar o cabelo, é indicado que o doador(a) siga passos do Anexo II:

Art. 8º. No Título deverão constar o nome da pessoa homenageada, o nome da instituição que recebeu a doação das madeixas e o nome do propositor(es) do Título.

Art. 9º. As ONG's, instituições públicas e privadas, ou estabelecimento que atuem no ramo de cabelo que desejarem aderir ao Programa Doe Alegria deverão se cadastrar com o setor responsável pelas demandas da assistência social na Câmara Municipal de São Mateus e na Prefeitura Municipal de São Mateus, para serem notificadas e contatadas pelos doadores afins.

Parágrafo único. As ONG's, instituições públicas e privadas, ou estabelecimento que atuem no ramo de cabelo que desejarem aderir ao programa também poderão receber o reconhecimento desta Casa de Leis.

Art. 10. Esta Lei poderá ficar exposta em local de fácil acesso à população, em todas as entidades, secretarias ou órgãos vinculados

ao Município, bem como poderá ficar exposta nos estabelecimentos que atuem no ramo de cabelo, para incentivar, conscientizar e difundir o Programa Doe Alegria, levando ao conhecimento da população Mateense.

Art. 11. O Poder Legislativo complementará essa Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER "DOE ALEGRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O câncer corresponde a uma doença em que um órgão apresenta um grupo de várias células anormais. Essas células podem ocorrer em qualquer local do organismo e afetam pessoas de qualquer idade, sexo, raça ou condição financeira.

Até o momento, existem mais de 200 tipos de câncer detectados. Nas mulheres, os tumores de mama, embora sejam o tipo de câncer mais comum, não são os únicos que atingem esse público com frequência.

Cerca de dois terços dos casos de câncer em mulheres surgem em outros órgãos. Segundo o Instituto Nacional de Câncer, o câncer colorretal (intestino) é o segundo mais frequente com 9,4% dos casos. Em seguida, aparece o câncer de colo de útero (8,1%), o de pulmão (6,2%) e o de tireoide (4%). Também é importante destacar que mais de 10 mil mulheres morrem de câncer de pulmão no Brasil ao ano.

O câncer colorretal mata 8 mil mulheres, enquanto o de colo de útero causa quase 6 mil mortes. Todos esses dados foram emitidos pela Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT).

Após o diagnóstico, o câncer pode ser tratado por meio de cirurgia; já para fins curativos ou controle de sintomas, por radioterapia, quimioterapia, hormonioterapia e terapias alvo. Muitos casos exigem a combinação de mais de uma dessas modalidades.

A queda de cabelo, cientificamente chamada de alopecia, ocorre porque a quimioterapia afeta principalmente células que se multiplicam com frequência, como as do cabelo. O mais comum é ele começar a cair depois da terceira ou quarta sessão, podendo se soltar aos poucos ou em grandes tufos.

Os tipos de câncer que exigem um tratamento mais "forte", como de mama, leucemias e linfomas, são muitas vezes combatidos com remédios que ocasionam a queda de cabelo.

Entre tantas inquietações que passam pela mente a partir da confirmação do diagnóstico e da definição do tratamento, uma delas é encarar a perda dos cabelos que costuma acompanhar a quimioterapia.

Ao enfrentar esse processo, é natural que, principalmente as mulheres, sintam-se desanimadas e com a autoestima abalada, mas o tratamento não precisa interferir na sua vontade de explorar o seu novo visual, no prazer de se arrumar e se sentir bonita.

É possível tratar o câncer e continuar se preocupando com a aparência. Existem alternativas para lidar com a queda dos fios, afinal, perder o cabelo não significa perder a vaidade. É neste momento que as perucas entram em cena.

Uma peruca pode ser um importante passo para o resgate da autoestima e consequentemente dar forças para lutar contra a doença. Muitas mulheres gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, porém não têm acesso ao acessório, muitas vezes em função de seu alto custo. Por outro lado, existem pessoas interessadas em doar os cabelos cortados a fim de ajudar pacientes oncológicos, mas não sabem como fazer isso.

Nessa seara, diversas instituições recebem mechas de cabelo de doadores para confecção de perucas, que são posteriormente emprestadas ou doadas a mulheres que lutam contra o câncer.

Essas instituições contam com o apoio de parceiros que produzem as perucas normalmente sem custo, formando uma cadeia que costuma terminar em muitos sorrisos e superação.

Por esse projeto de lei, fica estabelecido que a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos será realizada na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, em 27 de novembro.

Além disso, também pode-se utilizar essa data para conscientizar a população sobre os tipos de câncer que mais afetam homens e mulheres, bem como os tratamentos que são disponibilizados pelo SUS.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE CABELO

Eu, (nome completo) , registrada (o) no RG nº _____, (email) ¸ (número do telefone celular para contato), faço neste momento a doação de cabelo (madeixas) à (nome da entidade) . Sendo que o referido cabelo será destinado à confecção de perucas de cabelos humanos e posterior doação para pessoas que estão no combate ao câncer, ou realizando os tratamentos e que não possuem condições financeiras de adquirir perucas de cabelos humanos.

São Mateus/ES, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do doador(a))

_____

(Assinatura do responsável da entidade/recebedor do cabelo)

ANEXO II

Para realizar a doação de cabelo, a pessoa doadora poderá seguir os seguintes passos:

1) A pessoa doadora não pode ter nenhuma doença capilar;

2) Escolher um estabelecimento do ramo de cabelo de sua preferência;

3) Importante avisar ao profissional que o objetivo do corte é a doação dos fios;

4) O cabelo deve estar totalmente seco e limpo, para não correr o risco de mofar;

5) É importante destacar que o cabelo deve ser seco naturalmente, sem chapinha, escova ou secador;

6) Peça para amarrar bem as mechas. No momento do corte amarre as mechas em formato de “rabo de cavalo” ou trance os cabelos, dessa forma eles ficarão bem firmes para ser entregues à doação;

7) O cabelo ao ser cortado deve ter no mínimo 15 centímetros caso estejam repicados ou cortados em “V”. Tamanhos menores inviabilizam a confecção de perucas, mas, na dúvida, é sempre bom entrar em contato com a instituição que vai receber os fios e perguntar se ela tem interesse em receber tamanhos inferiores;

8) O corte deve ser feito um dedo acima do elástico que está amarrando as mechas;

9) Após cortados, a orientação é de que os fios sejam colocados em um saco plástico e que nunca encostem no chão, para evitar a proliferação de microrganismos, como bactérias e fungos, que podem fazer o cabelo mofar;

10) Para doação de cabelo, não importa se possui tintura, ou tratamento químico para alisamento;

11) Contatar a entidade que deseja doar as mechas de cabelo;

12) Divulgue a sua ação, assim, você incentiva as outras pessoas a participar dessa importante corrente que a cada dia tem crescido mais!